



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 2956 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.901/2022	1
DECRETO Nº 3.865/2022	4
DECRETO Nº 3.866/2022	4
DECRETO Nº 3.867/2022	5
DECRETO Nº 3.868/2022	6
DECRETO Nº 3.869/2022	6
DECRETO Nº 3.870/2022	7
DECRETO Nº 3.871/2022	7
DECRETO Nº 3.872/2022	8
DECRETO Nº 3.873/2022	9
DECRETO Nº 3.874/2022	10
DECRETO Nº 3.875/2022	10
PORTARIA Nº 14/2022	11
PORTARIA Nº 15.203/2022	11
MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022	12
ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - ABERTURA DE PROPOSTAS	13

LEI Nº 4.901/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.119/2018 E LEI Nº 3.323/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeita em Exercício do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 10 e seus parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.119/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 10 Os Conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de suas atribuições por um período de 04 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez, desde que respeitado o processo de escolha previsto no artigo anterior.

§ 1º. Os mandatos se iniciam em 1º (primeiro) de janeiro, com término em 31 de dezembro do quarto ano.

[...]

§ 3º A escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência, para o mandato seguinte, deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente.

[...]

Art. 2º. Fica incluído os parágrafos 4º e 5º no art. 10 da Lei Municipal nº 4.119/2018:

§ 4º Após nomeação, os membros titulares e suplentes deverão passar por processo de habilitação, fornecido pelo Município de Matelândia, conforme for estabelecido pelo órgão da união responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e fiscalização dos RPPS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 2956 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 5º Os membros titulares que não obterem a devida habilitação dentro do prazo estabelecido deverão ser substituídos por suplentes que tenham obtido a habilitação exigida.

Art. 3º. Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 4.119/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 27 O Comitê de Investimentos será integrado por 03 (três) membros ativos e/ou aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, com seus respectivos suplentes, com nível superior e conhecimentos gerais de mercado financeiro e investimentos, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

[...]

§ 4º Caso haja impossibilidade do indicado pelo CMP exercer as atribuições de membro do CI, automaticamente exercerá o respectivo suplente, sendo que, na impossibilidade deste, deverá ser indicado e nomeado, pelo Prefeito Municipal novo membro do Comitê de Investimentos, o qual exercerá suas atribuições até o final do respectivo mandato.

[...]

Art. 4º. Fica alterado o §1º do Art. 32 da Lei Municipal nº 4.119/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º Os representantes do Conselho Fiscal de que tratam os Incisos II e III serão eleitos em processo eleitoral específico realizado entre os participantes contribuintes do RPPS, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

[...]

Art. 5º As alterações dos prazos de mandato serão aplicadas apenas para os novos processos eleitorais após a sanção da presente lei.

Art. 6º. Fica corrigido o erro de digitação com a repetição do art. 18 da lei, passando a vigorar como Art. 17 da lei Municipal nº 4.119/2018.

Art. 7º. Fica incluído o §6º, no art. 11 na Lei Municipal nº 3.323/2014, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

[...]

§6º. Ficam criadas no âmbito do poder executivo as funções gratificadas, tipo assessoramento de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIMAT e de GESTOR DE INVESTIMENTOS cujo requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições do cargo são previstas no Anexo I, desta Lei, obedecidos os requisitos da Lei Federal nº 9.717/1998 e demais normas vigentes.

[...]

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2956 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo I

Incluído como anexo 03 da Lei Municipal 3.323/2014

Anexo 03

Lista de Funções Gratificadas

ORDEM	SECRETARIA/LOCAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
01	PODER EXECUTIVO	DIRETOR PRESIDENTE	01	FG-01
02	PODER EXECUTIVO	GESTOR DE INVESTIMENTOS	01	FG-02

Anexo II

Incluído como anexo 04 da Lei Municipal 3.323/2014

ANEXO 04

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	
CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Diretor Presidente	Art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/98 Portaria nº 9.907/2020 MTP
TIPO: FUNÇÃO GRATIFICADA	
ATRIBUIÇÕES: I - coordenar a Diretoria da Entidade, presidindo suas reuniões, nas quais terá direito a voz e voto, inclusive de desempate; II - encaminhar, após manifestação dos demais Diretores, o Relatório, o Balanço e as Contas Anuais do PREVIMAT, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência, para deliberação do CMP, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e, se for o caso, de Auditorias Externas Independentes; III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do PREVIMAT, colhendo subsídios para as alterações que se tornarem necessárias; IV - exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura estatutária do PREVIMAT e competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições. V - Exercer todas e demais atribuições relacionadas a direção do instituto.	

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	
CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Gestor de Investimentos PREVIMAT	Art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/98 Portaria nº 9.907/2020 MTP
TIPO: FUNÇÃO GRATIFICADA	
ATRIBUIÇÕES: 1. Autorizar aplicação e resgate de recursos do PREVIMAT com base nas deliberações do Comitê	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2956 - 14 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Investimentos; 2. Emitir relatório mensalmente sobre a rentabilidade e risco das aplicações 3. zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações 4. elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle 5. condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada dos órgãos competentes, especialmente da Comissão de Valores Mobiliários – CV; 6. disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação. 7. na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio cadastramento. 8. Exercer demais atividades correlatas a sua função, em conformidade com as legislações e demais normas superiores que vierem a entrar em vigor.

Anexo III

Incluído como anexo 05 da Lei Municipal 3.323/2014

TABELA DE VALORES

ORDEM	SIMBOLOGIA	VALOR
01	FG-01	R\$ 3.000,00
02	FG-02	R\$ 1.500,00

DECRETO Nº 3.865/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Prefeita em Exercício do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2022, **INES IORA STOCK**, portador do RG nº 1.9***.***3-RS, CPF nº 598.***.***-87, para ocupar cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE - Símbolo: CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de outubro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON

Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 3.866/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)